



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 053139439

Ref.: Ofício SGP-23 nº 989/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1150/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana, de Assistência e Desenvolvimento Social e Subprefeitura da Lapa a respeito do crescente número de moradores de rua embaixo do Viaduto Antártica.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2021, às 14:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053139439** e o código



CRC A39F2CA2.

fls. 7

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002699-0**Informação SMSU/CG Nº 052265345**

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhor Procurador Chefe,**

Restituo o presente informando que foi designada equipe de viatura ao Viaduto Antártica, sendo constatado a presença de aproximadamente 20 (vinte) pessoas abrigadas em cabanas/barracas.

A referida demanda foi enviada à Subprefeitura da Lapa e a GCM se colocou à disposição para eventual ação de zeladoria urbana no local.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2021, às 19:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052265345** e o código CRC **47A9BD4F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Proteção Social Especial

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002699-0

Informação SMADS/GSUAS/CPE Nº 052227217

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

À SMADS/GAB/CG

À Chefia de Gabinete,

Em resposta ao Ofício (051677279), no que compete esta coordenação, quanto a questão levantada:

Como são realizadas as ações para moradores de rua pela secretaria de Assistência Social? Há prioridades e metas para auxiliar e retirar essas pessoas das ruas? Quais?

Temos a informar que a Secretaria de Assistência Social possui 27 Serviços Especializados em Abordagem Social distribuído em todo território do município de São Paulo. O serviço de abordagem social é regulado pela Portaria 46/SMADS/2010, e está vinculado ao CREAS/Centro Pop de seu respectivo território de atuação. Seu objetivo é “desencadear processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas” (p. 62), cabendo informar que os processos inserção social familiar e comunitário deva ocorrer em formato voluntário por parte das pessoas que estejam em situação de rua.

Destaca-se que há anos está Secretaria tem realizado estudos e aprimorando sua atuação quanto ao fenômeno da Situação de rua , (...) *“que deixa de ser um contraponto negativo da casa entendida como proteção e cooperação, passando a ser percebida como espaço possível de sobrevivência, como lugar de trabalho e moradia. Trata-se, na verdade, de um processo de perdas por um lado, e de novas aquisições”*. (VIEIRA, M.A.C. POPULAÇÃO DE RUA- Quem é, como vive, como é vista, 1992), não se pode realizar remoções forçadas das pessoas que utilizam este espaço público, ao contrário disso **“A rede intersetorial deve combater os estigmas, discriminações e preconceitos de toda ordem dirigidos à população em situação de rua, inclusive no que se refere às repressões e opressões, às práticas higienistas, e às violências de todos os tipos.” (Art. 9º da Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 2020).**

Sendo assim informamos que tange a atuação desta Pasta, e seu respectivo serviço, tem sido realizado, conforme seu objetivo da Portaria 46/SMADS/2021:

“Realizar diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de

rua, situação de trabalho infantil, além da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por faixa etária e sua dinâmica, tendo como referência também, os dados do último censo oficial realizado pela SMADS, por intermédio de instituição específica; fls. 10

Identificar as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço;

Articular com os atores locais as ações de atendimento; promover prioritariamente, ações para a reinserção familiar e comunitária e na rede socioassistencial.”

Por fim destacamos que cada Serviço Especializado em Abordagem Social possuem metas de abordagem, mensal, de acordo com o edital público e plano de trabalho que são estabelecidos mediante aos Censos Pop Rua ocorridos a cada dois anos, e atendem por meio de solicitações advindas dos CRAS/CREAS/Centro Pop e pela Central do 156 (solicitação protocolada advindas de qualquer munícipe)

Sem mais informações para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Gomes de Mello, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 20/09/2021, às 11:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Pereira Alves Scharth Gomes, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 21/09/2021, às 13:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052227217** e o código CRC **EBEFBA6A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002699-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 052332031

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Assessor Técnico Chefe

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação da Coordenadoria de Proteção Especial desta Pasta (SEI 052227217), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2021, às 11:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052332031** e o código CRC **9C1B4A24**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA LAPA****Coordenadoria de Projetos e Obras**

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-001

Telefone: 3396-7650

PROCESSO 6010.2021/0002699-0**Informação SUB-LA/CPO Nº 052458158**

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

SUB-LA/CG

Sr Chefe de Gabinete,

Informamos que as ações de zeladoria com população em situação de ruas são programadas após pedido de abordagem juntos a SAS. Os serviços são realizados somente para limpeza dos locais, sem que ocorram a recolhimento de objetos de uso pessoal e documentos. Não há, no momento da realização da ação, apreensão de bens duráveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Simões Pereira, Arquiteto(a)**, em 23/09/2021, às 12:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052458158** e o código CRC **AB7734EC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Chefia de Gabinete

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7502

PROCESSO 6010.2021/0002699-0

Encaminhamento SUB-LA/CG Nº 052479066

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

PMSP/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador;

Em atenção ao doc. SEI 051678878, restituímos o presente, com as informações da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura, em encaminhamento SEI 052458158, para ciência.

(assinado digitalmente)

Renato Astorino

Chefe de Gabinete

Subprefeitura da Lapa



Documento assinado eletronicamente por **Renato Astorino, Chefe de Gabinete**, em 24/09/2021, às 09:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052479066** e o código CRC **C4668616**.